



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

PROJETO DE LEI Nº <sup>123</sup>....., DE DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 1.593, de 26 de dezembro de 1995, e dá outras providências.

**DR. MAMORU NAKASHIMA**, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica acrescido um inciso VIII, no artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.593, de 26 de dezembro de 1995, com a seguinte redação:

"Art. 4º (...)

(...)

**VIII - pagamento de vencimentos, gratificações e as demais verbas que compõem a remuneração dos profissionais que integram as equipes de referência do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como encargos sociais, oriundos dos recursos do Fundo Nacional de Assistência Social e do Fundo Estadual de Assistência Social, em percentual até 60% (sessenta por cento)."**

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 54** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITAQUAQUECETUBA, em 13 de novembro de 2015; 455º da Fundação da Cidade e 62º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

DR. MAMORU NAKASHIMA  
Prefeito



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

## MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,  
Senhoras Vereadoras,  
Senhores Vereadores.

Encaminho a Vossas Excelências o incluso projeto de lei que tem por objetivo atualizar a legislação que trata do Fundo Municipal de Assistência Social.

São estes os motivos, Excelentíssimas Vereadoras, Excelentíssimos Vereadores, pelos quais rogo-lhes ligeira apreciação e aprovação.

Contando com o costumeiro empenho, cumprimento-os.

DR. MAMORU NAKASHIMA  
Prefeito